PREFEITURA
COCAL DOS ALVES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 062/2023

REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº010/2023

ADMINISTRATIVO N°030/2023

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ:01.612.572/0001 - 94, Fone: 3331 - 0059, com sede na Rua João Domingos da Silva bairro Centro s/n – Cocal dos Alves /PI, Estado do Piauí, aqui representada pelo Secretário de Administração – **JOSÉ DE BRITO AMARAL, CPF:070.507.117-05, portaria n°015/2023,** doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e a empresa **CONTRTADA** : ORIGINAL AUTO PEÇA E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n° 35.746.723/0001 - 19 com sede na Rua Antonio Gregório Veras, n°11166 – loja A – Santo Antonio, cep: 64.032 – 050, Teresina – PI, e-mail:originalautoservicos@gmail.com, fone: (86)3211-1556, representada pelo **IZAIRTON GOMES SOUSA, CPF: 579.348.943 -68 seu** representante legal infra subscrito, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, acima mencionada, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preço para serviços mecânicos a serem registrados em ata, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa, conforme anexo I do edital, planilha em anexo ao contrato e proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Caberá a Contratada;

1) Prestação dos serviços objeto desta licitação quantas vezes forem necessárias e conforme a solicitação do serviço.

2) A prestação do serviço do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Caberá ao Contratante;

1) Enviar o oficio ou solicitação do serviço á contratada;

2) Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Edital;

3) Receber e conferir o objeto;

4) Recusar o serviço que não estiver de acordo com as especificações;

5) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS.

As despesas decorrentes da contratação do objeto que deu origem a este contrato correrão à conta de FPM, ICMS, FMS, FMAS, FUS, PNATE E OUTROS, conforme revisto pela secretaria de finanças, conforme anexo I do edital, planilha em anexo ao contrato e proposta vencedora, num valor de: **LOTE 25 -** HORAS DE SERVIÇO MECANICO – R$186.000,00(cento e oitenta e seis mil reais).

TOTAL GERAL DE R$186.000,00(cento e oitenta e seis mil reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

LOTE 25 - HORAS DE SERVIÇO MECANICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	MARCA/FABRICANTE	MODELO	GARANTIA/VALIDADE
01	HORAS DE SERVIÇO MECANICO VEÍCULO CAÇAMBA IVECO ANO 2013	HRS	80	R$ 131,00	R$ 10.480,00	OFICINA PROPRIA	SV MANUTENÇÃO	12 MESES

02	HORAS DE SERVIÇO MECANICO AMBULÂNCIA - VEÍCULO CHEVROLET S10 ANO 2005	HRS	80	R$ 88,00	R$ 7.040, 00	OFICINA PRÓPRIA	SV MANUTENÇ ÃO	12 MESES
03	HORAS DE SERVIÇO MECANICO QUATRO VEÍCULOS ÔNIBUS ESCOLAR VW 15190 - ANO 2011 E ANO2012/2014	HRS	80	R$ 130,00	R$ 10.400, 00	OFICINA PRÓPRIA	SV MANUTENÇ ÃO	12 MESES
04	HORAS DE SERVIÇ OS MECANI CO VEÍCULO MOTONIVELAD ORA	HS	100	R$ 143,00	R$ 14.300, 00	OFICINA PRÓPRIA	SV MANUTENÇ ÃO	12 MESES
05	HORAS DE SERVIÇO MECANICO VEÍCULO RETRO-ESCAVADEIRA 4X4 MODELO 3C JCB	HRS	100	R$ 143,00	R$ 14.300, 00	OFICINA PRÓPRIA	SV MANUTENÇ ÃO	12 MESES

06	HORAS DE SERVIÇO MECANICO CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENZ- PLACA LWG - 3900- ANO 2013	HRS	50	R$ 131,00	R$ 6.550, 00	OFICINA PRÓPRIA	SV MANUTENÇÃO	12 MESES
07	HORAS DE SERVIÇO MECANICO VEÍCULO AMBULANCIA AMAROK/2013	HRS	80	R$ 88,00	R$ 7.040, 00	OFICINA PRÓPRIA	SV MANUTENÇÃO	12 MESES

08	HORAS DE SERVIÇO MECANICO PÁ CARREGADEIRA	HRS	100	R$ 143,00	R$ 14.300,00	OFICINA PRÓPRIA	SV MANUTENÇÃO	12 MESES
09	HORAS DE SERVIÇO MECANICO VEÍCULO FIAT UNO - ANO 2013	HRS	80	R$ 74,00	R$ 5.920,00	OFICINA PRÓPRIA	SV MANUTENÇÃO	12 MESES
10	HORAS DE SERVIÇO MECANICO TRATOR ARADO VALTRA BM 100	HRS	100	R$ 142,00	R$ 14.200,00	OFICINA PRÓPRIA	SV MANUTENÇÃO	12 MESES
11	HORAS DE SERVIÇO MECANICO FIAT UNO WAY 1.3 E 2017 PLACA PIS 6326 DA EDUCAÇÃ COR BRANCA	HRS	50	R$ 73,00	R$ 3.650,00	OFICINA PRÓPRIA	SV MANUTENÇÃO	12 MESES
12	HORAS DE SERVIÇO MECANICO AMBULANCIA FIAT ESTRADA ANO 2018	HRS	80	R$ 73,00	R$ 5.840,00	OFICINA PRÓPRIA	SV MANUTENÇÃO	12 MESES
13	HORAS DE SERVIÇO MECANICO VOYAGE DA SAÚDE	HRS	80	R$ 73,00	R$ 5.840,00	OFICINA PRÓPRIA	SV MANUTENÇÃO	12 MESES
14	HORAS DE SERVIÇO MECANICO VEÍCULO GRAN SIENA ANO 2018	HRS	80	R$ 72,50	R$ 5.800,00	OFICINA PRÓPRIA	SV MANUTENÇÃO	12 MESES

15	HORAS DE SERVIÇO MECANICO DOIS VEÍCULOS TRITON NOVA	HRS	80	R$ 87,00	R$ 6.960,00	OFICINA PRÓPRIA	SV MANUTENÇÃO	12 MESES
16	HORAS DE SERVIÇO MECANICO FIAT UNO DA SAÚDE COR VERMELHA ANO 2018	HRS	80	R$ 73,00	R$ 5.840,00	OFICINA PRÓPRIA	SV MANUTENÇÃO	12 MESES
17	HORAS DE SERVIÇO MECANICO CAMINHÃO ANO 2018	HRS	50	R$ 130,00	R$ 6.500,00	OFICINA PRÓPRIA	SV MANUTENÇÃO	12 MESES
18	HORAS DE SERVIÇO MECANICO VEÍCULO TRITON VELHA ANO 2014/2015	HRS	80	R$ 87,00	R$ 6.960,00	OFICINA PRÓPRIA	SV MANUTENÇÃO	12 MESES
19	HORAS DE SERVIÇO MECANICO - DOIS VEICULOS FIAT TORO	HRS	80	R$ 88,00	R$ 7.040,00	OFICINA PRÓPRIA	SV MANUTENÇÃO	12 MESES
20	HORAS DE SERVIÇO MECANICO LOTE 20 - VEÍCULO: FIAT UNO DE COR BRANCA ANO 2019/2020 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	HORAS	60	R$ 73,00	R$ 4.380,00	OFICINA PRÓPRIA	SV MANUTENÇÃO	12 MESES
21	HORAS DE SERVIÇO MECANICO VEICULO: RENAULT MASTER ANO:	HORAS	60	R$ 73,00	R$ 4.380,00	OFICINA PRÓPRIA	SV MANUTENÇÃO	12 MESES

	2019/2020							
22	HORAS DE SERVIÇO MECANICO - VEÍCULO: S-10 AMBULÂNCIA NOVA	HRS	80	R$ 86,00	R$ 6.880,00	OFICINA PRÓPRIA	SV MANUTENÇÃO	12 MESES
23	HORAS DE SERVIÇO MECANICO VEÍCULO: MICROÔNIBUS NOVO	HRS	60	R$ 130,00	R$ 7.800,00	OFICINA PRÓPRIA	SV MANUTENÇÃO	12 MESES
24	HORAS DE SERVIÇO MECANICO VEÍCULO: VOYAGE SAÚDE	HRS	50	R$ 72,00	R$ 3.600,00	OFICINA PRÓPRIA	SV MANUTENÇÃO	12 MESES
VALOR TOTAL								R$ 186.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Enviar o oficio para a contratada solicitando o pedido de compra do objeto necessário;

2) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

3) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

4) Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através dos fiscais de contrato:

- **fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral para a secretaria de Educação – Jacinta Rocha de Araújo, CPF:058.502.113-90, portaria n°009/2023;**
- **fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral para a secretaria de Saúde – Darlianne da Frota Sousa, CPF:014.995.103-57, portaria n°008/2023;**
- **fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral para a secretaria de Administração – Antonio Vieira da Silva, CPF:027.686.953-27, portaria n°007/2023;**
- **fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral para a secretaria de Assistência Social – Daniela Machado Cardoso, CPF:070.393.393-07, portaria n°076/2023;**
- **Gestora de contratos : Maria das Dores Oliveira Batista, CPF:033.358.763-42, portaria n°011/2023;**

e-mail: gestaodecontratos.cda23@gmail.com;

e-mail: comissaofiscaldecontratos@gmail.com;

5) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

6) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

6.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

6.2) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato, conforme Edital.
2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5) O prazo do referido contrato será de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATANTE:

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;

4) O atraso injustificado no início do fornecimento;

5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como a de seus superiores;

8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;

9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATADO:

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

1)A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.

2)A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.

3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão

4) do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

5) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente termo rege-se pela pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Eletrônico SRP /2023, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Cocal dos Alves,25 de agosto de 2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES
CNPJ/MF N.º 01.612.572/0001-94
Secretário de Administração
José de Brito Amaral, CPF: 070.507.117-05
CONTRATANTE

ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA:35746723000119
Assinado de forma digital por ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA:35746723000119
Dados: 2023.08.25 15:28:32 -03'00'

ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 35.746.723/0001-19.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Ronivaldo Araujo de Sousa CPF 052855320208

2 Sara de Almeida Fontenele CPF 042306823-65

PREFEITURA
COCAL DOS ALVES
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ORDEM DE SERVIÇO

Licitante: ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ: 35.746.723/0001-19.

Objeto: Registro de preço para serviços mecânicos a serem registrados em ata, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa, conforme anexo I do edital, planilha em anexo ao contrato e proposta vencedora.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico **nº010/2023**
Prezado Senhor,

Pela presente, fica vossa empresa autorizada a realizar o fornecimento do objeto do Pregão eletrônico em tela.

Cocal dos Alves, 25 de agosto de 2023

AUTORIZAMOS:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES
CNPJ/MF N.º 01.612.572/0001-94
Secretário de Administração
José de Brito Amaral, CPF: 070.507.117-05
CONTRATANTE

RECEBEMOS A AUTORIZAÇÃO ACIMA MENCIONADA:

ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA:35746723000119

Assinado de forma digital por ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA:35746723000119
Dados: 2023.08.25 15:29:01 -03'00'

ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 35.746.723/0001-19.
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 062/2023

REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023

ADMINISTRATIVO N°030/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES REPRESENTADA POR, JOSÉ DE BRITO AMARAL - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PORTARIA N°015/2023.

CONTRATADA: ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ: 35.746.723/0001-19.

OBJETO: Registro de preço para serviços mecânicos a serem registrados em ata, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa, conforme anexo I do edital, planilha em anexo ao contrato e proposta vencedora.

Fonte Recursos: FPM, ICMS, FMS, FMAS, FUS,

PNATE E OUTROS .

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

.**DO VALOR:** **LOTE 25** - HORAS DE SERVIÇO MECANICO – R$186.000,00(cento e oitenta e seis mil reais).

TOTAL GERAL DE R$186.000,00(cento e oitenta e seis mil reais).

PRAZO O prazo do referido contrato será de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Cocal dos Alves, 25 de agosto de 2023 – Secretário de Administração da prefeitura municipal de Cocal dos Alves – PI – José de Brito Amaral.